

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 007/2019

FINALIDADE: registro de preços

DATA DE ABERTURA: 15/4/2019

HORÁRIO: 9h

TIPO: menor preço por lote

OBJETO: registro de preço para futura contratação de prestador de serviço de locação de veículos para os municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL, do CODEPAMPA e dos demais conveniados.

André Nunes Pacheco, presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002 e seus regulamentos, subsidiada pela Lei 8.666/1993 e as Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016.

1. DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO PRESENCIAL

- 1.1. A sessão presencial será realizada na sede do CM GRANPAL, localizada na avenida das Indústrias, 469, sala 101, São João, Porto Alegre/RS no dia 15/4/2019, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF.
- 1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09 horas do dia 15/4/2019.
- 1.3. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por lote).
- 1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para o início do certame.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o Registro de preço para futura contratação de prestador de serviço de locação de veículos para os municípios



integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL, do CODEPAMPA e dos demais conveniados.

2.2. O CM Granpal e os municípios participantes não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do pregão presencial o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento ou suspensas de licitar e contratar com a administração (direta e indireta) municipal, estadual e/ou federal ;
- declaradas inidôneas.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar na proposta, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.
- 4.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



- 4.5. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 4.1.
- 4.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 4.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei.

5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, àquele que não se manifestar em até dois dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o motivaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao edital poderá ser feita por meio de e-mail (ricardo@granpal.com.br), protocolo no local e correios, desde que, respeitado o prazo acima referido.
- 5.3. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei 8.666/1993.
- 5.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este edital ou a este processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na mesma forma das impugnações.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**
- 7.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).
- 7.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante (registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).
- 7.1.3. A licitante deverá apresentar declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4°, VII da Lei 10.520/2002, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- 7.1.4. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal, conforme anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao pregoeiro ou sua equipe de apoio. Não serão aceitos pelo pregoeiro e por sua equipe de apoio envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado em edital (item 1) e que, por qualquer razão, não tenham chegado ao pregoeiro ou à sua equipe de apoio até a data e o horário de início da sessão pública do pregão presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PROCESSO N° 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PROCESSO Nº. 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

8.2. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.2.1. No envelope número "01" deverá conter:
- 8.2.1.1. a proposta financeira, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:
- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- 8.2.1.1. a proposta financeira, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:
- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado com indicação de marca/modelo para todos os itens que compõem o lote sob pena de desclassificação da proponente que não o fizer; em conformidade com anexo termo de referência com as especificações técnicas exigidas;



- c) a proponente deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote que desejar participar sob pena de desclassificação caso não o faça;
- d) valor unitário e valor total para cada item cotado, bem como, o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, considerando duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) DOS CATÁLOGOS Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá entregar um catálogo para cada item do lote, contendo modelo dos veículos ofertados, descrição detalhada dos veículos e características técnicas, acompanhada, se houver, de folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar conforme o exigido no Edital sendo que os mesmos serão confrontados em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência do Edital;
- f) A não apresentação da documentação solicitada no item "e" será motivo para desclassificação da proposta da licitante;
- g) apresentação completa do objeto licitado e dos valores ofertados. As propostas incompletas que não atendam ao interesse público ou comprometam a lisura do ato serão desclassificadas, conforme as exigências edilícias.

8.3. Observações relativas à proposta financeira

- 8.3.1. estarão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 8.3.2. a omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 8.3.3. a proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
- 8.3.4. a apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.3.5. serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- 8.3.6. na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerarse-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.



9 DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1 DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL E PARA HABILITAÇÃO

9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 9.1.1.1. cédula de identidade do representante da licitante;
- 9.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 9.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- 9.1.2.1. prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 9.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;
- 9.1.2.3. prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.1.2.4. prova de regularidade com a fazenda estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- 9.1.2.5. prova de regularidade com a fazenda municipal por meio da certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante;
- 9.1.2.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do certificado de regularidade junto ao FGTS;
- 9.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 9.1.2.8. declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz conforme anexo VI deste edital.



9.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

9.1.3.1 comprovação de aptidão para prestação dos serviços através de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação em qualquer quantidade;

9.1.3.2. As licitantes deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do artigo 299 do Código Penal.

9.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.1.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

9.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhado das respectivas Notas Explicativas que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589 de 15/07/2005.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 0,7 conforme fórmula abaixo: ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 0,7, conforme fórmula abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 0,7 conforme fórmula abaixo:

ISG = Ativo Total.

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo



9.1.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômicofinanceira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado.

De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis

deverão ser apresentadas através de comprovação de registro no órgão competente.

- 9.1.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos a instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- 9.1.4.5. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- 9.1.4.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.
- 9.1.4.7. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômicofinanceira para as Sociedades Anônimas será constituída pela apresentação da publicação no Diário Oficial:
- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6404/76, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes.
- d) para atendimento do item "b", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- e) para atendimento do item "c", as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.
- 9.1.4.8. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômicofinanceira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos documentos contábeis:
- 9.1.4.9. As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:



- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.
- 9.1.5.0. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:
- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital serão julgadas pelo menor preço por lote e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no anexo I deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora, para o lote, a proponente que apresentar o menor preço para o lote.
- 10.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até dois dígitos após a vírgula.
- 10.4. Serão aceitos os menores preços unitários.
- 10.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.6. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Caso interposto o



recurso, deverá ser dirigido ao pregoeiro indicando o Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), e remetido para o endereço: avenida das Indústrias, 469, sala 101, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290, no prazo de três dias a contar da manifestação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do artigo 27 do Decreto Federal 5.450/2005.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação da presente licitação, a critério e necessidades da administração, será assinada a ata de registro de preços, conforme previsto no anexo II deste edital, com validade pelo período de doze meses a contar da publicação na imprensa oficial de extrato, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ao) convocado(s) para assinar a respectiva ata de registro de preços no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.



- 13.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços ou não devolvê-la devidamente assinada no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, será multado no percentual de 5% até dez por cento do valor do contrato.
- 13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços.
- 13.5. Os itens/lotes e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
- 13.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse perante o CM Granpal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.7.2. Nos casos em que for solicitada adesão a ata de registro de preços conforme item 13.7 caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preços.

14. DOS PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO



- 14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CM Granpal poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o CM Granpal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- 15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do CM Granpal.
- 15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será avaliado pelo consórcio.

16 DO CONTRATO

- 16.1. O município consorciado ou conveniado, logo após a assinatura do contrato enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via deste documento, juntamente com a ordem de serviço correspondente aos itens/lotes que lhe foram adjudicados e cujos serviços foram aprovados, informando ao CM Granpal essa movimentação.
- 16.3. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

17 MUNICIPÍOS PARTICIPANTES



17.1. Os serviços contratados pela da ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser realizados nos setores competentes das prefeituras, de acordo com listagem abaixo, mediante a manifestação de interesse na efetiva contratação, conforme segue:

Municípios Participantes – CM Granpal
Alvorada
Cachoeirinha
Canoas
Charqueadas
Eldorado do Sul
Esteio
Glorinha
Gravataí
Guaíba
Nova Santa Rita
Porto Alegre
Santo Antônio da Patrulha
Viamão
Taquari
Triunfo

Municípios participantes – CODEPAMPA
Alegrete
Bagé
Barra do Quaraí
Caçapava do Sul
Dom Pedrito
Itaqui
Lavras do Sul
Manoel Viana
Quaraí
Santa Margarida do Sul
Santana do Livramento
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana



Vila Nova do Sul

- 17.1.1 O serviço será realizado em locais definidos pelos municípios integrantes do CM Granpal e/ou CODEPAMPA individualmente, conforme contrato.
- 17.2. Os serviços deverão ter início em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviço, no local indicado pelos municípios.

18 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 18.1. Serão suportados exclusivamente pela contratada:
- 18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos serviços;
- 18.1.2. as despesas com transporte, manutenções preventivas e corretivas.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CM Granpal e municípios consorciados e será descredenciada, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, no termo de registro de preços e no contrato e, demais cominações legais, a licitante que:
- 19.1.1 convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 19.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.5 não mantiver as condições da proposta;
- 19.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.7 comporta-se de modo inidôneo;
- 19.1.8 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- 19.2. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços pelas licitantes adjudicatárias dos itens/lotes deste pregão, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após devido processo legal e respeitado o contraditório e ampla defesa, na aplicação de multa de até cem vezes o valor do item de maior valor cotado pela licitante, bem como nas sanções previstas neste instrumento, a critério do CM Granpal.
- 19.3. As sanções mencionadas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 poderão também ser aplicadas às licitantes que, dentre outras condutas:



- 19.3.1. injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços ou no contrato;
- 19.3.2. fizerem declaração falsa ao CM Granpal, ao CODEPAMPA ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- 19.3.3. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.4. praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste edital, na ata de registro de preços ou no contrato;
- 19.3.5. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.4. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei:
- I no caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- II na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições da ata de registro de preço;
- III na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar a ata de registro de preços;
- IV na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V na hipótese do detentor do registro de preço ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar com a administração
- VI e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 19.4.1 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
- 19.4.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do CM Granpal (DOM/www.famurs.com.br), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.
- 19.4.3 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de cinco dias úteis contatos da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

20 DO PAGAMENTO



- 20.1. O prazo para pagamento será de trinta dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, conforme termo de referência.
- 20.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 20.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada por eles e executados exclusivamente pelos municípios solicitantes.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.3. A homologação e/ou a adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos.
- 21.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 21.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:
- 21.6.1. promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 21.6.2. convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 21.6.3. determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.7. Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- 21.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.



- 21.9. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração pública, na condição de fornecedores de bens e/ou serviços.
- 21.10. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido penalidade por algum dos municípios consorciados.
- 21.11. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:
- 21.11.1 a cada município participante do consórcio e do CODEPAMPA os itens adjudicados, as empresas vencedoras, os valores respectivos e os quantitativos relativos a cada ente participante, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;
- 21.11.2. a cada empresa vencedora os quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e ao CODEPAMPA para formalização das aquisições.
- 21.12. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.
- 21.13. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

22 DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Fazem parte deste edital:

- 1- Anexo I termo de referência.
- 2- Anexo II minuta da ata de registro de preços.
- 3- Anexo III modelo de carta de credenciamento.
- 4- Anexo IV modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5- Anexo V modelo de declaração de idoneidade.
- 6- Anexo VI modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 não emprego de crianças e adolescentes.
- 7- Anexo VII minuta do termo de contrato.
- 8- Anexo VIII valor máximo aceitável.



Porto Alegre (RS), 25 de março de 2019.

Éderson Machado dos Santos

Diretor Executivo CM Granpal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: serviço de locação de veículos para os municípios do CM GRANPAL e demais conveniados.

Justificativa: de acordo com o solicitado em reunião de grupo de trabalho realizado na sede do CM, necessária a realização de processo licitatório para registro de precos para servico de locação de veículos.

I - DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

1 – Descrição dos tens:

DESCRITIVO TÉCNICO

LOTE 01 ITEM 01

- Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 150 (cento e cinquenta) veículos

ITEM 02

- Veículo sedan tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 1.950 cilindradas com 150 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 20 (vinte) veículos

ITEM 03

- Veículo sedan tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 1.950 cilindradas com 150 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, equipamentos de uso obrigatório e blindagem com as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA BLINDAGEM

Blindagem nível HIJ-IIIA, ou similar, para veículos executivos, considerando as seguintes especificações:

Características Balísticas

O conjunto de proteção balística deverá obedecer aos requisitos técnicos, baseados nas normas NIJ-0108.01; DIN-52290/88; EN-1063/93; BS-5051/88; NIN-001-00; MIN-002-00, estando apto a suportar os disparos, conforme tabela abaixo:

Munição Teste	Massa Projétil	Velocidade Projétil
---------------	----------------	---------------------



22 LRHV - LEAD	2,6 gramas	320 +/- 12 m/s
ZZ LIXIIV - LLAD	2,0 grainas	320 + /- 12 11//3
22LR - RN lead (rifle)	2,6 gramas	300 +/- 10 m/s
38 Special - RN lead	10,2 gramas	259 +/- 15 m/s
45 ACP - FMJ	14,9 gramas	243 +/- 15 m/s
9mm - FMJ	8,0 gramas	332 +/- 12 m/s
9mm - FMJ	8,0 gramas	358 +/- 12 m/s
9mm - FMJ	8,0 gramas	426 +/- 15 m/s
357 Magnum - JSP	10,2 gramas	381 +/- 15 m/s
357 Magnum - JSP	10,2 gramas	425 +/- 15 m/s
44 Magnum - SJ/SP	15,6 gramas	349 +/- 12 m/s
44 Magnum lead SWC GAS checked	15,6 gramas	426 +/- 15 m/s
12 BORE	28,32 gramas	360 +/- 30 m/s

Abreviaturas:

FMJ - Full Metal Jacketed

RN - Round Nose

JSP – Jacketed Soft Point

SWC - Semi Wadcutter

LRHV - Long Rifle High Velocity

ACP -Automatic Case Pistol

SJ/SP - Semi Jacketed/Soft Point

BLINDAGEM

A blindagem deverá proteger toda área interna do habitáculo do veículo, incluindo a parte posterior do painel e encosto do banco traseiro, tampão de alto falantes e teto.

CERTIFICADOS

Além das certificações dos níveis de blindagens e pesos, deverá ser fornecido o certificado emitido pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), conforme portaria "DLOG 013" de 19.08.2002, do Ministério da Defesa.

Quantitativo: 10 (dez) veículos.

ITEM 04

- Veículo tipo pick-up, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível (gasolina/álcool), motorização de no mínimo 1.360 cilindradas com 85 CV de potência, capacidade para 02 (duas) pessoas e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 30 (trinta) veículos.

ITEM 05

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca, bicombustível (gasolina/álcool), motorização de no mínimo 1.360 cilindradas com 85 CV de potência, capacidade do porta malas de no mínimo 3.000 litros, carga útil mínima de 640 kg e equipamentos de uso obrigatório. Quantitativo: 10 (dez) veículos.



ITEM 06

- Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, na cor branca, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 40 (quarenta) veículos.

ITEM 07

- Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 30 (trinta) veículos.

ITEM 08

- Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.740 cilindradas com 130 CV de potência, capacidade para 07 (sete) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, portas laterais traseiras corrediças e equipamentos de uso obrigatório. Quantitativo: 30 (trinta) veículos.

ITEM 09

- Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, air bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com 125 CV de potência, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 50 (cinquenta) veículos

ITEM 10

- Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, air bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com 125 CV de potência, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

- retirada do banco de passageiros que se encontra localizado logo atrás do banco do motorista:
- instalação de sistema de auto engate para travamento de cadeiras de rodas de modo a acomodar o mínimo de 02 (duas) cadeiras
- Instalação na porta lateral do veículo de um elevador com capacidade de carga de no mínimo 150 kg dotada de comando automático para deficientes que utilizem cadeira de rodas.

Quantitativo: 20 (vinte) veículos

ITEM 11

- Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 20 (vinte) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, air bag para o motorista, freios



ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com 125 CV de potência, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 20 (vinte) veículos

ITEM 12

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga:

	Retirada da divisória entre a cabine do motorista e o compartimento de cargas;
	Instalação de 01 (um) banco com encostos reclináveis para no mínimo 03 (três)
pes	ssoas logo atrás do banco do motorista;
	Instalação de 01 (uma) divisória de aço com nichos para guarda de pequenos
ohi	ietos e ferramentas anós o segundo banço de forma a isolar o compartimento dos

objetos e ferramentas após o segundo banco de forma a isolar o compartimento dos passageiros do compartimento de cargas;

☐ Revestimento do compartimento de cargas com chapas de alumínio corrugado;

☐ Instalação de 02 (duas) luminárias no compartimento de cargas.

Quantitativo: 60 (sessenta) veículos.

ITEM 13

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

- Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termo acústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro corrediço;

Sistema elétrico

- Deverá conter: 01 bateria adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;



- Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista;
- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W:
- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas";
- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista;
- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 50 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando ou não em uso;
- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente;

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;
- Artificial deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;
- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicroicas com potência mínima de 50W;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS



reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A:
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto;
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- Deverá ter sinalizador acústico de ré;
- -Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

Sistema de oxigênio e ar comprimido

- O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação com:
- 02 (dois) Cilindros de oxigênio portátil, com bolsa para transporte;
- Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados na traseira do veículo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de manqueira ou válvula de

dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;

- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser



fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca";

- As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 KG. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção;
- O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;
- Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;
- A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂, com roscas padrão ABNT;
- O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;
- O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias;
- Sistema portátil de oxigeno completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca;
- O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:
- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm² e conexões de acordo com ABNT;
- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;
- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar:
- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;
- Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável, vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm², sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha, porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual, escala com duplo cônico, conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;
- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na



regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT:

- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio Venturi, frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha, selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto; conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;
- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior, dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente;

Ventilação

- A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em + ou menos 25 °c, qualquer que seja a temperatura externa.
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado veicular instalado no teto do compartimento do mesmo, dotado de controle remoto. Bancos
- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança retrátil de três pontas. No banco da lateral do salão de atendimento o cinto poderá ser somente abdominal:
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco;
- A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura;
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distancia adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas;

Maca

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés



acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;

- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestimento duplo por material resistente e impermeável, com fecho nas laterais de uma das extremidades, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

Cadeira de rodas

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; apoio de braços; rodas com pneus de borracha.
- Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.
- Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

Pranchas de imobilização

- Deverá ter local destinado para duas pranchas (uma para uso adulto e outra para uso infantil) no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento.

Design interno e externo

- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:
- Design Interno:
- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;
- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;
- Deixar pronto ponto para instalação do rádio UHF ou VHF que deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento:
- As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;
- O balaústre deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro;
- O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos,



paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval, com vedação eficiente entre piso e armários para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades.

- Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;
- Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;
- Lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente perfurocortante;
- Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca);
- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo:
- Portas corrediças em acrílico, bipartidas;
- Todas as gavetas, portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;
- As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento;
- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente;
- O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, locados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor;
- Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada;
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos:
- Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:
- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas:
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos;
- 01 bagageiro superior para materiais leves.

Quantitativo: 50 (cinquenta) veículos



- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo;
- Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento;
- Hidráulica sendo:
- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
- Mesa e cadeiras dobráveis sendo:
- 01 (uma) mesa metálica dobrável;
- 03 (três) cadeiras dobráveis;
- Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço;
- Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;
- Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;
- Revestimento termo-acústico, em placas de poliuretano;
- Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Equipamentos Ginecológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Mesa ginecológica;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;
- Refrigerador compacto de 80 litros;

Características Técnicas da Unidade Móvel

- Elétrica sendo;
- Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens;
- Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão:
- Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;
- Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado Split;
- Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;
- 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo;
- 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores;
- Ar condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA;
- Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel



- Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;
- Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso;
- Caixa de ferramentas:
- 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg;
- 03 Cones de segurança para trânsito;
- 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável co carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade;
- Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação;
- Sinalizador acústico de ré:

Quantitativo: 30 (trinta) veículos

ITEM 15

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo;
- Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento;
- Hidráulica sendo:
- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA:
- Mesa e cadeiras dobráveis sendo:
- 01 (uma) mesa metálica dobrável;
- 03 (três) cadeiras dobráveis;
- Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carrocaria por meio de estrutura interna em aço;
- Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;
- Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;
- Revestimento termo acústico, em placas de poliuretano;
- Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Compressor para uso Odontológico;
- Aparelho de Raio-X;
- Conjunto peças de mão: Micromotor com peça reta e contra ângulo e alta rotação;
- Gabinete Odontológico;
- Equipo Odontológico;
- Refletor Odontológico;
- Unidade Auxiliar Odontológica;
- Mocho Odontológico;
- Autoclave;



- Amalgamador;
- Fotopolimerizador;
- Refrigerador compacto de 80 litros;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Características Técnicas da Unidade Móvel

- Elétrica sendo:
- Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens:
- Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão;
- Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;
- Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado Split;
- Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;
- 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo;
- 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores;
- Ar condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA;
- Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;
- Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso;
- Caixa de ferramentas;
- 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg;
- 03 Cones de segurança para trânsito;
- 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade;
- Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação;
- Sinalizador acústico de ré;

Quantitativo: 30 (trinta) veículos

ITEM 16

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo:
- 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo;
- 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluam para esta;
- 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento;



- 01 (um) ar condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo;
- 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada;
- Mais 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento;
- Piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura;
- 01 (um) toldo lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo;
- 01 (um) toldo rolon na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta;
- 04 (quatro) suportes de almotolias;
- Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles;
- Sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v:
- 01 (um) tanque de água de 60 (sessenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água;
- 01 (uma) caixa de capitação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.

Quantitativo: 30 (trinta) veículos

ITEM 17

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

- Ar condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados;
- Bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos;
- 01 Refrigerador de 80 lts;
- Hidráulica sendo:
- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
- Instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora;
- Quadro de avisos:
- Cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;
- Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Sinalizador acústico de ré;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;



- Farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML);

Equipamentos

- 03 cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais;
- 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg;
- 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg;
- Pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos; Quantitativo: 30 (trinta) veículos

ITEM 18

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:
- Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência (corvim ou similar), na cor da linha de produção normal;
- Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo;
- Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção;
- Paredes internas do baú em material que permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluídos corporais e odores, trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho;
- As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente, podendo ser as originais do veículo, desde que atendam a necessidade, podendo ser instaladas portas especiais para vedação do compartimento das urnas;
- Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas;
- Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que servirão como luz auxiliar quando da remoção dos corpos;
- O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02(duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente;
- Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos;
- Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú;
- Reservatório de água, mínimo de 5 litros, em material resistente, fixado na parede interna do baú:
- Fixação para o pneu estepe e conjunto de troca (macaco, triângulo e chave de rodas)



- URNAS INDIVIDUAIS: As macas deverão ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura.

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;
- Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Sinalizador acústico de ré;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

Quantidade: 40 (quarenta) veículos

ITEM 19

- Veículo tipo motocicleta, arrefecido a ar, com radiador de óleo, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor preta, gasolina ou bicombustível, motorização de no mínimo 291 cilindradas com 24 CV de potência, partida elétrica, freio à disco dianteiro e traseiro, transmissão com no mínimo 05 (velocidades) com os seguintes equipamentos:
- Sinalizador patrulheiro frontal;
- Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;

Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;

- Sinalizador patrulheiro frontal lateral;
- Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;

Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;

- Sinalizador patrulheiro traseiro;
- Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;

Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;

- Sinalizador patrulheiro traseiro lateral;
- Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;

Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;



- Sinalizador acústico:
- a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo: eletrônica.
- b) Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).
- Protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus.
- Bagageiro em aço na cor preto texturizado, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira.
- Bauleto em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documentos (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de cumprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro.
- Aparador de linha (antena corta-pipa).
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.

Quantitativo: 50 (cinquenta) veículos

ITEM 20

- Veículo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV:
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;



- Controle de volume do megafone.
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.

Quantitativo: 60 (sessenta) veículos.

ITEM 21

- Veículo tipo perua, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.730 cilindradas com 120 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, limpador e desembaçador traseiros e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A:
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone:
- Controle de volume do megafone.
- Cela tipo light para transporte de presos.
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.

Quantitativo: 50 (cinquenta) veículos.

ITEM 22

- Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

Cabina:



- Porta prancheta com iluminação no painel;
- Estribos laterais;
- Para choque quebra mato c/ protetor para as lanternas e faróis e suporte para guincho;
- Guincho elétrico-mecânico com capacidade de 4.000 libras dotado de 30 metros de cabo de aço de 3/8;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Dois sinalizadores na parte traseira na cor amarela, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

Carroceria:

- Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.

Quantitativo: 40 (quarenta) veículos.

ITEM 23

- Veículo, tipo Pick-up Cabine Dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.



Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

Carroceria:

- Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.

Quantitativo: 40 (quarenta) veículos.

ITEM 24

- Veículo utilitários tipo Jipe, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor prata marinho, diesel, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 190 CV de potência, 4X4 (quatro por quatro), direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;



- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A:
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo:
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.
- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.

Quantitativo: 50 (cinquenta) veículos.

ITEM 25

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- 1° Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direita ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura:
- 2° - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.
- 3° Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário;
- 4° Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo, 01 (um) na parte traseira do teto, 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto;
- 5° Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- 6° Compartimento traseiro: Adaptação do interior em Posto Móvel.
- Forração Interna:
 - Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;
 - Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;
 - Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;



- Piso revestido em passadeira de PVC;
- 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.

Mobiliário:

- Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;
- Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível;
- Armário traseiro localizado junto á portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;
- Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Breack;
- Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária.

Sistema Elétrico:

- Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, sendo:
 - Quatro de 110-127 Vca
 - 01 (uma) de 12 Vcc;
- Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado;
- Tomadas embutidas em cada mesa sendo;
 - 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação,
- 01 (uma) 110-127 Vca via inversor,
- 01(uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido;
 - 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico;
 - 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;
 - Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito;
 - Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500W;
 - Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa.
 - O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias.

Outros Equipamentos:

- Toldo externo tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça inclusive, até a traseira;
- Ar condicionado tipo residencial ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR;
- Extintor de CO₂ de 6 Kg de carga com suporte;
- Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a(s) bateria(s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo;

Características e Itens Adicionais:

- Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;
- Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;
- Protetor de tanque;
- Para-choque dianteiro de impulsão;



A - Sinalizador Acústico/Visual

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV:
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Controle para quatro tipos de sinalização;
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.
- B Prancheta
 - Prancheta junto ao painel com iluminação;
- C Farol Localizador
 - Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

Quantitativo: 60 (sessenta) veículos.

ITEM 26

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Carroceria:

- Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira;
- Cabine suplementar:
- Cabine suplementar para no mínimo 05 (cinco) passageiros;
- Complementos: 01 (um) extintor de incêndio, campainha de comunicação e faixas refletivas.

Quantitativo: 30 (trinta) veículos.

ITEM 27

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar



condicionado, distância entre eixos mínima de 4.800mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Carroceria:

- Carroceria tipo carga seca confeccionada em madeira;

Cabine suplementar:

- Cabine suplementar para no mínimo 05 (cinco) passageiros;
- Complementos: 01 (um) extintor de incêndio, campainha de comunicação e faixas refletivas.

Quantitativo: 20 (vinte) veículos.

ITEM 28

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Carroceria:

- Caçamba basculante com capacidade para no mínimo 5 m3.

Quantitativo: 30 (trinta) veículos.

ITEM 29

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Carroceria:
- Tanque para transporte de no mínimo 8.000 litros de água;
- Estrutura do tanque construída em formato elíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020 de 3/16 "(4,75 mm) de espessura, sendo o sistema de " quebra ondas " interno em aço carbono SAE 1020 de 3/16", unidas por processo de solda eletricamente aplicada interna e externamente, longarinas paralelas reforçadas (berço) para a fixação no chassi, acabamento externo envolvente nas laterais e na traseira, de contenção e segurança, e visor externo de nível do tanque:
- Bomba do tipo centrífuga para exercer a função de auto carregamento com vazão de até 70.000 litros / hora à 3.500 rpm, acionada mecanicamente por **tomada de força** já existente na saída do conjunto de transmissão / força do caminhão;
- Mangueira especial para realizar a operação de auto abastecimento, com diâmetro de 2,1/2" e 8 metros de comprimento;
- Mangueira de irrigação com 20 metros de comprimento e diâmetro de 1 pol. equipada com bico regulável do tipo jato / leque, instalada em carretel na lateral do equipamento;
- 1 saída de água de 2 1/2 pol. de diâmetro com pressão da bomba instalada na lateral do tanque;
- Conjunto de para lamas e para choque traseiro construídos em conformidade às exigências das leis de trânsito nacionais, sinalização do conjunto do Tanque através de faixas refletivas homologadas (DENATRAN), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instalados no tanque;
- Escada especial do tipo "marinheiro", para acesso à parte superior do equipamento / tanque;

Quantitativo: 20 (vinte) veículos

ITEM 30

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 9.500 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Plataforma hidráulica para trabalhos aéreos, de sistema tipo "tesoura";

- Construção em chapa de aço;



- Capacidade mínima de carga na plataforma de 300 kg;
- Dimensões mínimas da plataforma de trabalho:
 - Largura externa: 1,0 m x
 - Comprimento: 2,0 mts;
- Piso em chapa de aço revestido com manta de borracha antiderrapante;
- Guarda corpo com altura mínima de 1,2 mts;
- Pintura fundo a base de "epoxi" e pintura final "poliuretana" na cor branca;
- Tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica acoplada diretamente:
- Um par de estabilizadores hidráulico de modo a proporcionar maior estabilidade ao conjunto;
- Comando elétrico situado no cesto e na base do equipamento;
- Altura de trabalho de no mínimo 6,8 mts;
- Tanque de óleo com filtro e visor de nível;
- Sinalizador de LEDs na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;
- Sinalizador acústico de ré;
- Farol de manejo com 03 m de cabo;
- Deslocamento lateral hidráulico de 0,9 m para cada lado;
- Acelerador manual (mecânico ou eletrônico);
- Esfera de engate com suporte e tomada elétrica;
- Suporte para cones;
- Cones de sinalização:
- Sistema de parada e partida na cesta;
- Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor;
- Tomada hidráulica no cesto e na base;
- Tomada elétrica no cesto 12V;
- Motor estacionário com bomba hidráulica acoplado;

Quantitativo: 15 (quinze) veículos.

ITEM 31

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 9.500 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Cesto aéreo com as seguintes características:

- Altura até a base do cesto: mínimo de 11,5 metros;
- Altura máxima de trabalho: mínimo de 13,00 metros;
- Alcance máximo horizontal: mínimo de 6,00 metros:
- Giro de 360° contínuo/infinito;
- Capacidade do cesto (homem + material + ferramenta): mínimo de 130 Kg;
- Controle de segurança para operações indevidas no cesto;
- Sistema de operação na parte aérea e na torre, com prioridade para a torre;
- Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding:
- Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços e independente da força da gravidade. Pode ser por meio mecânicos, utilizando bastões, cabos e / ou correntes; por meios hidráulicos ou um sistema misto;
- Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada;
- Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (berço);



- Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento);
- Sistema de emergência dotada de bomba manual;
- Sistema de acionamento de parada instantânea de emergência;
- Inclinômetro (nível bolha);
- 01 (um) cesto individuais fabricados em fibra de vidro;
- 01 (uma) caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro;
- Capas de proteção da lança superior e do cesto em fibra;
- Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto);
- 04 (quatro) sapatas estabilizadoras tipo "A";
- Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha;
- Bomba hidráulica de engrenagens:
- Tomada de força pneumática / cabo;
- Sistema de parada e partida com controle remoto de acionamento;
- Sistema automático de interrupção da tomada de força;
- Bomba elétrica de emergência;
- Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor;
- Suporte para escada;
- Sistema de aceleração e desaceleração do veículo;
- Giroflex de LEDs na cor amarela;
- Farol para trabalho noturno

Quantitativo: 15 (quinze) veículos.

ITEM 32

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 9.500 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Carroceria:

- Plataforma Autos Socorro de movimentos hidráulicos, deslizante e basculante;
- Capacidade de carga máxima, sobre a plataforma: 3.500 kg;
- Dimensão padrão da plataforma de carga: 2,3 x 5,5 m (medidas externas);
- Guincho de cabo hidráulico com capacidade para 3.600 kgf de arraste;
- Cabo de aço polido 6x19AF, Ø 3/8", 25m e gancho giratório;
- Garfo Hidráulico (Asa Delta) com capacidade para 1.500 kgf;
- Acelerador manual / preparação;
- Caixa de comando e de ferramentas com chaves;
- Cinta de resgate com ganchos e manilhas (x1);
- Cintas para amarração de rodas (x6);
- Cunha de rodas (x2);
- Controle remoto com fio para o guincho de cabo;
- Reservatório de água com saboneteira (corote);
- Barra luminosa em LEDs (Giroflex);
- Cabo auxiliar de partida;
- Dois faróis de trabalho;
- Régua de sinalização;
- Patesca para derivação de cabo;
- Para-lamas envolventes com apara-barro.

Quantitativo: 15 (quinze) veículos

ITEM 33

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:



- Tanque de armazenamento com capacidade de carga de no mínimo 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel e 1.000 (um mil) litros de água, provido de sistema de quebra ondas internos e válvula de alívio de pressão interna nas tampas, piso superior em chapas antiderrapantes;
- Cobertura superior com telhas galvanizadas;
- Tanque equipado com 06 (seis) suportes de tambores instalados na parte superior do tanque construídos em chapas;
- Armário operacional, para transporte de ferramentas, filtros e demais componentes;
- Bomba de engrenagem de 1/1/2" acionada através da tomada de força do caminhão utilizada para levar o óleo diesel do tanque até o sistema de filtragem e a bomba conta litros:
- Bomba aspersora de grande performance utilizada para retirar a água do compartimento com pressão, acionada através do mesmo motor que aciona o compressor de ar, equipada com 10 (dez) metros de mangueiras e bico regulável do tipo jato / leque;
- Compressor de ar pneumático equipado com sistema automático de alívio acionado através de motor independente movido a óleo diesel provido de partida elétrica;
- Sistema de filtragem de diesel através de filtro tipo prensa equipado com válvula de alívio;
- Bomba registradora conta litros equipada com 10 (dez) metros de mangueira e bico de abastecimento;
- Equipamento equipado com 04 (quatro) bombas propulsoras pneumáticas utilizadas para retirada de óleos e graxas dos tambores sendo 03 (três) para óleos e 01 (uma) para graxa;
- Equipamento equipado com 05 (cinco) carretéis, sendo 03 (03 (três)para óleos, 01 (um) para graxa e 01 (um) para ar comprimido, cada um provido de 10 (dez) metros de mangueiras e seus devidos bicos de abastecimento;
- Extintor de incêndio localizado em ponto estratégico;
- Para-lamas e para-choque móveis conforme normas de trânsito vigentes;
- Sistema de luzes para trabalhos noturnos com giro de 360°;
- Placas de simbologias;
- Conjunto de bomba propulsora e carretel extras;
- Fechamento lateral com lonas do tipo SIDER;
- Fechamento dos carretéis.

Quantidade: 20 (vinte) veículos

ITEM 34

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:
- Guindaste com as seguintes características:
 - Momento de carga: mínimo de 16.000 kgm;
 - Capacidade máxima de elevação: mínimo de 4.205 kg;
 - Alcance vertical máximo; mínimo de 15.350mm;
 - Alcance vertical máximo hidráulico; mínimo de 12.000 mm;
 - Alcance horizontal máximo: mínimo de 12.400 mm;
 - Alcance horizontal máximo hidráulico: 9.000 mm:
 - Ângulo de giro: 360° (descontínuos);
 - Quantidade de lanças manuais: mínimo de 02 (duas);
 - Quantidade de lanças hidráulicas: mínimo de 03 (três);
 - Sistema de aceleração: eletrônico / cabo;
 - Sistema de interrupção da tomada de força;
 - Comando hidráulico com acionamento bilateral;
 - Sobre chassi na extensão total do veículo;



- Sensor de sobrecarga (aviso sonoro e luminoso quando exceder o memento de carga);
- Carroceria de madeira e sinalização de acordo com a legislação em vigor;
- Cabine auxiliar para no mínimo 05 (cinco) pessoas;
- Giroflex de LEDs na cor amarela;
- Farol para trabalho noturno.

Quantitativo: 25 (vinte e cinco) veículos

ITEM 35

- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:
- Tanque com capacidade mínima de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros;
- Fabricado em formato cilíndrico e tampas torisféricas soldado internamente e externamente:
- Tampa traseira com abertura lateral manual disposta sobre dobradiça com vedação em borracha e 04 (quatro) volantes/borboletas de rosca que garantam o não vazamento da carga;
- Instalação na parte traseira do tanque de 02 (dois) registros de fechamento rápido tipo esfera de 3" com bocal e tampa cega, sendo um para carga e outro para descarga;
- Visores de aferição de carga;
- 20 (vinte) metros de mangueira de 3";
- Biqueira na traseira para quando da realização da limpeza do tanque os resíduos não caiam sobre o chassi do veículo;
- Suportes para apoio de mangueira;
- Suporte para cones;
- Para lama e para barro;
- Escada lateral:
- Passarela na lateral com corrimão na medida de 1200 x 300 mm;
- Quebra ondas interno;
- Proteção lateral para motociclistas conforme normas do CONTRAN;
- Pintura na cor branca;
- Bomba de vácuo de anel líquido interligada ao tanque através de chave direcionadora de fluxo de 04 (quatro) vias e deslocamento de ar de no mínimo 14 m³/min;

Quantitativo: 20 (vinte) veículos

2 - Manutenção dos veículos e equipamentos

- 2.1 A **Contratada** se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- 2.2 A **Contratante** notificará a **Contratada** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.
- 2.3 Os técnicos da **Contratada**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de pecas.
- 2.4 As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **Contratante** serão ressarcidas.
- 2.5 Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **Contratante**, através de emissão de Ordem de serviço.



- 2.6 A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **Contratante** serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.
- 2.7 Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a **Contratada** será responsável pela sua retirada e devolução.

3 - Seguro dos veículos

- 3.1 Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.
- 3.2 A **Contratada** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro á **Contratante** no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- 3.3 Condições gerais para contratação do seguro:
- 1. Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
- 2. RCF V Responsabilidade civil facultativa veículo
- 2.1 Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 2.2 Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 3. Franquia obrigatória
- 3.4 Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **Contratante**, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.
- 3.5 Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **Contratada**, inclusive a franquia.

4 - Licenciamento dos veículos

4.1 – A **Contratada** deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **Contratante** por falta desta providência.

5 - Multas e pedágios

5.1 – A **Contratante** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

6 - Critério de Julgamento das Propostas

6.1 – O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço GLOBAL.

7 - Pregão na forma presencial

7.1 – Há a necessidade de realização de pregão na forma presencial em razão da complexidade dos serviços a serem prestados tanto no tocante a execução quanto no tocante aos veículos solicitados, razão pela qual solicitamos a apresentação dos catálogos de modo a possibilitar à Comissão analisar se os veículos ofertados atendem as exigências do Edital; paralelo a este fato a possibilidade de participação de empresas menores e que não tem cadastro nos sistemas eletrônicos. Além disso, tradicionalmente, na região, são essas pequenas empresas que fazem a locação de veículos para os entes municipais, facilitando, até mesmo, a substituição dos automóveis de forma mais ágil do que as grandes, que tratam de forma burocrática.



Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

Éderson Machado dos Santos Diretor executivo



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 1/2019

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o número 13693153/0001-03, situado na avenida das Indústrias, 469, sala 101, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Ederson Machado dos Santos, e(empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com endereço (rua/avenida), nº, bairro, cidade, estado, neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXXX, CPF número XXXXXXXXXX, RG número XXXXXXXX, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de fornecimento de bens do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 1/2019**, regendo-se em especial pela Lei 8.666/1993, pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Federais 5.450/2002 e 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 3/2016 e 4/2016, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de prestador de serviço de locação de veículos para os municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL, do CODEPAMPA e dos demais conveniados, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que seguem como anexos desta.

O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação de extrato deste instrumento na imprensa oficial.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- I Dos direitos:
- a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados, do CODEPAMPA, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:
- a) do Compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal e CODEPAMPA que utilizarem o pregão presencial registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- II Das obrigações:
- a.1) do CM Granpal, diretamente ou por meio dos municípios consorciados e CODEPEMPA: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a ele, se contratar por outra forma;
- a.2) efetuar o pagamento, diretamente por meio dos municípios e consórcios participantes, em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- b) do compromitente:
- b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

- I pelo CM Granpal quando:
- a) o compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o compromitente não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
- e) o compromitente der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.



II – pelo compromitente fornecedor de serviços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades

I - Advertência escrita:

a) considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, *caput* e §2º da Lei 8666/1993).

II Multa:

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

II Multa de 15%:

- a) por inexecução parcial do contrato;
- b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;
- c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a dez dias úteis e limitado a vinte dias úteis.

III Multa de 20%:

- a) por inexecução total do contrato;
- b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização;
- c) por prazo superior a vinte dias úteis.
- d) Transcorridos 21 dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% por inexecução total.
- e) A ocorrência das hipóteses previstas no inciso III ou alíneas "d" do inciso III do subitem



supra, a contratada, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades, da seguinte forma:

- f) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, por inexecução parcial do contrato;
- g) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do contrato.
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até dois anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira no instrumento contratual (ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, caput e §2º da Lei 8666/1993), atualizado.
- i) Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.



Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2018.

CM Granpal	COMPROMITENTE
Éderson Machado dos Santos	



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL 1/2019 Modelo de carta de credenciamento

	Α	empresa	ā			credencia	o(a)	sr(a).
				, СРР	número		, RG	número
		, dar	lances,	apresentar	reclamações,	impugnações	ou re	cursos e
assinar ata	ıs.							
	Por	to Alegre	, de		de 20			

Representante legal da empresa



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL 1/2019 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, que a licita	inte
inscrita no CNPJ número	, se enquadra na definição do artigo 3°
da Lei Complementar 123/2006, pelo o	ue pretende exercer o direito de preferência
conferido por esta lei e que, para tanto, a	tende suas condições e requisitos, não estando
incursa em nenhum dos impedimentos cor	nstantes de seu § 4º.
Assinatura	do(a) contador(a)



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL 1/2019 Modelo de declaração de idoneidade

	Declaro),	sob	as	penas	da	a I	ei,	que	а	empre	sa
						,	inso	crita	no	CNPJ	núme	rc
		não	foi	declarada	INIDÔ	NEA	para	licitar	ou	contratar	com	а
administra	ção públi	ica, n	os te	rmos do in	ciso IV,	do art	igo 87	da Lei	8.66	66/1993, b	em con	nc
que comui	nicarei q	ualqu	ier fa	ato ou eve	nto sup	erveni	ente à	a entre	ga d	os docum	entos	de
habilitação	, que ve	enha	alter	ar a atual	situaçã	o qua	anto à	capac	cidad	e jurídica	técnic	a,
regularidad	de fiscal	e eco	nômi	co-finance	ira.							
	Porto A	legre	, 0	de et		de 2	20					

Representante legal da empresa



ANEXO VI PREGÃO PRESECIAL 1/2019

Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa
, inscrita no CNPJ
número, cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como que
comunicará ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL qualquer fato ou
evento superveniente que altere a situação atual.
Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição
de aprendiz.
Porto Alegre, de de 20
Representante legal



ANEXO VII PREGÃO PRESECIAL 1/2019 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018 LOTE XX

Registro de preços para <>.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de <>, conforme edital e anexos.
- 1.2 Todos os serviços serão executados nos termos deste contrato e em perfeito acordo com as condições do edital do pregão presencial 1/2019, processo 007/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea "b", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a contratada tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxx xxxx xxxxxxx) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra



especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

3.2 A quantidade abaixo especificada será entregue pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. MENSAL

- 3.2.1 Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 3.2, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 3.2.2 A Contratante compromete-se a pagar somente os serviços devidamente solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.
- 3.3 O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) pelo IPCA / IBGE somente após transcorridos 12 (meses) da data de assinatura do contrato conforme as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1 Os serviços efetivamente realizados serão pagos de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, em até trinta dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:
- 4.1.1 planilha de medição assinada pelo fiscal da contratante;
- 4.1.2 cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.
- 4.2 O pagamento se dará no prazo de até trinta dias, a contar da apresentação na XXX (cada município indicará sua unidade de liquidação) do município de XXX, da respectiva fatura, acompanhada da medição aprovada pelo fiscal do contrato.
- 4.3 As faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará o ônus decorrente do atraso.
- 4.4 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização do contratante, com as respectivas folhas de



medições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 5.1 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo contratante.
- 5.2. Sempre que necessário haverá uma vistoria no local da prestação dos serviços para definição dos serviços a executar. Após a vistoria será elaborada planilha orçamentária com base nos preços registrados, a qual será encaminhada para contratação somente após aprovação do departamento de engenharia ou equivalente.
- 5.3. A planilha orçamentária será composta por orçamento e cronograma de execução. O orçamento deverá conter quantidades, valores unitários e valores totais dos serviços, bem como o somatório total dos serviços. O cronograma de execução deverá indicar as etapas de execução físico-financeira do serviço, evidenciando o prazo total de execução e as respectivas parcelas de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 A vigência do presente contrato será de doze meses, a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, em havendo interesse do contratante, e mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 6.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) cinco dias, a contar da data de ordem de início de serviços, a ser emitida pelo departamento responsável.
- 6.3 O prazo execução poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora através de Solicitação Formalizada e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
- 7.1.1 prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;
- 7.1.2 realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- 7.1.3 apresentar ao contratante todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;



- 7.1.4 assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.1.5 observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendado pela ABNT;
- 7.1.6 submeter-se às disposições legais em vigor;
- 7.1.7 manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.8 aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do contratante, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993, mantidas as condições iniciais do contrato;
- 7.2 Além destas obrigações, ainda compete à contratada:
- 7.2.1 conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;
- 7.2.2 cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 7.2.3 pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- 7.2.4 reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Constituir-se-ão obrigações do contratante:
- 8.1.1 fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 8.1.2 notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.1.3 efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.1.4 exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 8.1.5 indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 8.1.6 expedir ordem de início de serviço, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias da data de início da sua execução;
- 8.1.7 encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 8.1.8 informar à contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser



seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

- 8.1.9 é dever do contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à contratada das penalidades legais e contratuais;
- 8.1.10 notificar a contratada, formal e tempestivamente, por meio de secretaria indicada pelo município por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O órgão indicado pelo município fiscalizará a qualidade do serviço e se está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a contratada pela correção das falhas apontadas, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:
- 9.1.1 quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.1.2 quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- 9.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência escrita:
- 10.1.1.1. considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, *caput* e §2º da Lei 8666/1993).
- 10.1.2. Multa:
- 10.1.2.1. por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.
- 10.1.2.2. Multa de 15%:



- 10.1.2.2.1. por inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.2.2. por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;
- 10.1.2.2.3. por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a dez dias úteis e limitado a vinte dias úteis.
- 10.1.3. Multa de 20%:
- 10.1.3.1. por inexecução total do contrato;
- 10.1.3.2. por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização;
- 10.1.3.3. por prazo superior a vinte dias úteis.
- 10.1.4. Transcorridos 21 dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% por inexecução total.
- 10.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "10.1.3" ou "10.1.4" do subitem supra, a contratada, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades, da seguinte forma:
- 10.2.1 suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, por inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2. suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do contrato.
- 10.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, caput e §2º da Lei 8666/1993), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até dois anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira no instrumento contratual (ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, caput e §2º da Lei 8666/1993), atualizado.
- 10.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 O Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 amigavelmente, desde que haja conveniência para o município;
- 12.1.2 por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/1993;
- 12.1.3 judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato vincula-se as condições estabelecidas no pregão presencial 1/2019, processo 007/2019 e seus anexos.
- 13.2 O presente pacto rege-se pelas normas constantes deste contrato e pela Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O município de XXX não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de XXX, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	XXX,	aos			dias	do	mês	de
	do ano	de do	is mil e	dezes	seis. (_/	_/2019).		

XXXX

Prefeito municipal

Contratada



ANEXO VIII VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Sa	an Marco	٧	'ia Brasil	JS	Locadora	MÁX	(. ACEITÁVEL	QUANTIDADE		
1	R\$	3.050,00	R\$	3.190,00	R\$	2.900,00	R\$	2.900,00	150	R\$	435.000,00
2	R\$	6.840,00	R\$	7.210,00	R\$	6.900,00	R\$	6.840,00	20	R\$	136.800,00
3	R\$	12.830,00	R\$	13.460,00	R\$	12.400,00	R\$	12.400,00	10	R\$	124.000,00
4	R\$	2.940,00	R\$	3.100,00	R\$	3.000,00	R\$	2.940,00	30	R\$	88.200,00
5	R\$	3.610,00	R\$	3.800,00	R\$	3.500,00	R\$	3.500,00	10	R\$	35.000,00
6	R\$	7.080,00	R\$	6.940,00	R\$	7.200,00	R\$	6.940,00	40	R\$	277.600,00
7	R\$	7.720,00	R\$	7.880,00	R\$	4.600,00	R\$	4.600,00	30	R\$	138.000,00
8	R\$	6.860,00	R\$	6.900,00	R\$	6.500,00	R\$	6.500,00	30	R\$	195.000,00
9	R\$	12.540,00	R\$	13.110,00	R\$	11.900,00	R\$	11.900,00	50	R\$	595.000,00
10	R\$	12.780,00	R\$	13.690,00	R\$	12.300,00	R\$	12.300,00	20	R\$	246.000,00
11	R\$	15.900,00	R\$	16.570,00	R\$	16.800,00	R\$	15.900,00	20	R\$	318.000,00
12	R\$	12.870,00	R\$	12.940,00	R\$	12.600,00	R\$	12.600,00	60	R\$	756.000,00
13	R\$	15.960,00	R\$	15.420,00	R\$	15.700,00	R\$	15.420,00	50	R\$	771.000,00
14	R\$	15.100,00	R\$	16.100,00	R\$	15.400,00	R\$	15.100,00	30	R\$	453.000,00
15	R\$	16.420,00	R\$	16.700,00	R\$	16.800,00	R\$	16.420,00	30	R\$	492.600,00
16	R\$	16.100,00	R\$	16.360,00	R\$	15.900,00	R\$	15.900,00	30	R\$	477.000,00
17	R\$	15.980,00	R\$	13.270,00	R\$	15.500,00	R\$	13.270,00	30	R\$	398.100,00
18	R\$	15.760,00	R\$	16.430,00	R\$	16.000,00	R\$	15.760,00	40	R\$	630.400,00
19	R\$	2.890,00	R\$	2.970,00	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	50	R\$	135.000,00
20	R\$	3.910,00	R\$	4.050,00	R\$	3.800,00	R\$	3.800,00	60	R\$	228.000,00
21	R\$	7.060,00	R\$	7.510,00	R\$	6.800,00	R\$	6.800,00	50	R\$	340.000,00
22	R\$	7.980,00	R\$	8.340,00	R\$	8.200,00	R\$	7.980,00	40	R\$	319.200,00
23	R\$	8.920,00	R\$	8.970,00	R\$	8.700,00	R\$	8.700,00	40	R\$	348.000,00
24	R\$	8.470,00	R\$	9.020,00	R\$	8.600,00	R\$	8.470,00	50	R\$	423.500,00
25	R\$	12.940,00	R\$	14.650,00	R\$	13.400,00	R\$	12.940,00	60	R\$	776.400,00
26	R\$	14.810,00	R\$	15.710,00	R\$	14.100,00	R\$	14.100,00	30	R\$	423.000,00
27	R\$	16.560,00	R\$	17.620,00	R\$	16.700,00	R\$	16.560,00	20	R\$	331.200,00
28	R\$	16.770,00	R\$	17.850,00	R\$	16.900,00	R\$	16.770,00	30	R\$	503.100,00
29	R\$	17.580,00	R\$	18.300,00	R\$	17.200,00	R\$	17.200,00	20	R\$	344.000,00
30	R\$	16.120,00	R\$	16.740,00	R\$	15.700,00	R\$	15.700,00	15	R\$	235.500,00
31	R\$	16.360,00	R\$	16.860,00	R\$	16.200,00	R\$	16.200,00	15	R\$	243.000,00
32	R\$	15.310,00	R\$	16.070,00	R\$	15.800,00	R\$	15.310,00	15	R\$	229.650,00
33	R\$	17.100,00	R\$	18.420,00	R\$	16.400,00	R\$	16.400,00	20	R\$	328.000,00
34	R\$	17.800,00	R\$	18.830,00	R\$	17.200,00	R\$	17.200,00	25	R\$	430.000,00
35	R\$	17.930,00	R\$	19.500,00	R\$	17.400,00	R\$	17.400,00	20	R\$	348.000,00
										R\$	12.552.250,00